



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Contrato de Locação de Imóvel nº 018/2017-001-PMA que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL e ANA MARIA RODRIGUES DIAS, tendo por finalidade sediar O CRAS ANGÉLICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pela senhora **Ivani Araújo Cardim**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, CPF nº 254.199.188-62, carteira de identidade civil nº 5337513 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira, nº 1057, Vila de Beja, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: Ana Maria Rodrigues Dias, pessoa física, CPF nº 170.849.462-68, carteira de identidade nº 5661334, expedida pela SSP/PA, residente nesta cidade, doravante denominado de LOCADORA.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Avenida Anchieta, nº 2301, bairro Angélica, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, contendo os seguintes cômodos: 01 recepção, 06 salas, 02 cozinhas, 01 salão na área dos fundos, 01 depósito, 01 área de serviços e 02 banheiros.

02. DA FINALIDADE

02.01. O imóvel ora locado destina-se a sediar o CRAS ANGÉLICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.02. Havendo necessidade, o LOCATÁRIO poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.01. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2017-PMA e demais legislação aplicável a este evento.

04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

04.01. O período da presente locação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



04.02. A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do período de locação.

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 3.617,00 (três mil seiscentos e dezessete reais) e o valor global anual igual a R\$ 7.234,00 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais).

06.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO

07.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

07.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01. Os recursos orçamentários para receptionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

- a) Funcional Programática: 08.242.0014.2.144 – Piso Básico Fixo - CRAS.
- b) Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.
- c) Sub-elemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

09. DA GESTORA DO CONTRATO

09.01. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Assistência Social, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.02. São atribuições da Gestora do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.
- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder a devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



09.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.

09.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, a Gestora do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor público, o qual ficará sob supervisão do Gestor antes nomeado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.01. São obrigações da LOCADORA:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.
- c) Permitir ao LOCATÁRIO proceder às alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, a fim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer ao LOCATÁRIO os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.
- g) A responsabilidade pela reforma do referido imóvel fica a cargo da LOCADORA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.01. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, assim o devolver.
- d) Permitir a LOCADORA proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.

12. DA RESCISÃO

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13.02. Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo o LOCATÁRIO de saldar demais débitos inerentes a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14. DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 11 de Janeiro de 2017.

Ivani Araújo Cardim
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Ivani Araújo Cardim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

Ana Maria Rodrigues Dias

Ana Maria Rodrigues Dias
LOCADORA

Testemunhas:

Assinatura

Nome

CPF

João da Costa Penna
Assinatura

João da Costa Penna
Nome

010.600.722-03
CPF